



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N: 023/2025

Projeto de Lei nº 039/2025 – “Dispõe sobre autorização para aquisição de imóveis por desapropriação.”

PARECER DA COMISSÃO:

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Teresa, Sr. Prefeito Kleber Medici da Costa, o presente projeto de Lei n.º 039/2025, visa a autorização da Câmara Legislativa para adquirir por desapropriação, duas áreas de terra, no bairro Vila Nova, que serão utilizados para a realização de construção de espaços, equipamentos e prédios públicos para melhor anteder as necessidades e interesses da administração municipal.

O Projeto de Lei está instruído com o Laudo Técnico de Avaliação de imóvel Urbano confeccionado por uma Comissão da Prefeitura, as plantas das áreas e respectivos Decretos de Utilidade pública nºs 340 e 341/2025.

Além das descrições das áreas, da indicação de sua atual proprietária, prevê o artigo 1º, o valor total de R\$3.382.449,97 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Verifica-se que no ainda no Projeto de Lei, em seu Art. 2.º, a indicação das dotações orçamentárias de onde as despesas decorrentes das desapropriações serão pagas, a saber:

015005.1545100311.016 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas
Aquisição de Imóveis 4406100000

Ficha 384 – FRs 1704 – R\$400.000,00

Ficha 384 – FRs 2704 – R\$700.000,00





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Ficha 384 – FRs 2500 – R\$1.123.027,61

Ficha 384 – FRs 1500 – R\$100.000,00

Ficha 384 – FRs 17060003110. – R\$1.059.422,36

O projeto possui respaldo nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal, que conferem aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar a gestão de seus bens. Em âmbito municipal, a Lei Orgânica de Santa Teresa, em seu art. 12, inciso XVII estabelece que o Município pode “adquirir bens, inclusive mediante desapropriação”, conferindo respaldo jurídico à proposição em análise.

A necessidade e o interesse público são evidentes, uma vez que os imóveis serão utilizados para atender às demandas da população local, para a construção de um CENTRO-DIA, atendimento especializado da Assistência Social, voltado para pessoas idosas e com deficiência, bem como o Centro de Atendimento de Atenção Psicossocial – CAPS. Além disso o espaço poderá abrigar equipamentos públicos comunitários, como áreas de lazer, fomentando a convivência social, o turismo, cultura e saúde da população.

O art. 167, inciso II, da Constituição Federal, que exige previsão orçamentária para realização de despesas públicas. O valor total das duas áreas, de R\$3.382.449,97 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), estabelecido com base em laudo técnico elaborado por comissão designada, está compatível com o mercado imobiliário local. Tal avaliação demonstra que o Município está adquirindo o bem de maneira econômica e eficiente, respeitando os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal. Ressalta-se ainda que o impacto financeiro das desapropriações não pode comprometer as metas fiscais do Município, garantindo que a aquisição do imóvel seja absorvida pelo orçamento municipal sem prejuízo ao equilíbrio financeiro.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favorável à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 039/2025, considerando sua legalidade, constitucionalidade, adequação financeira e relevância para o interesse público. De igual modo, após as devidas análises, não vislumbrou qualquer impedimento para o óbice de sua normal tramitação, estando apto para apreciação pelo Plenário. Por todo o exposto, a **Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO, OPINA pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 039/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.**

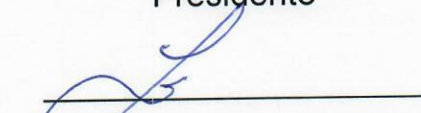
É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 16 de setembro de 2025.



Enfermeiro Gilmar - MDB

Presidente



Douglas Lacerda - PODE

Relator



João Carlini - PSDB

Vogal

